



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10840 | 20 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 28 de Dezembro de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	04
Secretaria da Educação e do Esporte	08
Secretaria da Saúde	08
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	17
Secretaria da Segurança Pública	17
Secretaria de Infraestrutura e Logística	17

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	18
Em Tempo	20



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Gilberto Antonio da Souza Filho	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Antonio Devecchi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glaucio Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 6.590

Prorroga por mais dez dias a vigência das medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 6.555, de 17 de dezembro de 2020, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no Protocolo nº 17.208.956-9 e ainda;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama; e
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga por mais dez dias a vigência das medidas dispostas no Decreto nº 6.294, de 3 de dezembro de 2020.

Art. 2º Acresce o seguinte § 2º ao art. 1º do Decreto nº 6.294, de 2020, renumerando seu atual parágrafo único para § 1º:
§ 2º Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.

Art. 3º Acresce o seguinte parágrafo único ao art. 3º do Decreto nº 6.294, de 2020:
Parágrafo único: Excepcionalmente, na passagem do dia 31 de dezembro de 2020 para o dia 1º de janeiro de 2021, as medidas dispostas no caput deste artigo não se aplicam.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Curitiba, em 28 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

119602/2020

DECRETO Nº 6.591

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 17.208.523-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2021:

WALDEMIRO DA SILVA FILHO, RG nº 1.112.752-5, Diretor Geral de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-1, ficando exonerada VALÉRIA BORGES DA SILVEIRA, RG nº 4.437.987-2; e
HERMANN VALENTIM GUIMARÃES, RG nº 666.286-2, Diretor de Unidade Hospitalar – Símbolo DAS-4, ficando exonerado ARY FERREIRA JUNIOR, RG nº 1.259.530-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

119613/2020



Casa Civil

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO AUTORIZANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Convênio de cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ** e o Município de **JUNDIAÍ DO SUL**.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto autorizar a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de **JUNDIAÍ DO SUL**, mediante a celebração de contrato de programa.

Vigência: O prazo de vigência deste convênio de cooperação é de 30(trinta) anos a partir de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante instrumento formal.

Da Tarifa: Para cobrança da tarifa dos serviços adota-se a estrutura tarifária de prestação de serviços vigentes, conforme decretos estaduais 3.926/1998, 2.460/2004 e a Resolução Homologatória nº 006, de 16/04/2019, da AGEPAR e anexos ou outros dispositivos editados por autoridade competente que venha substituí-los, sucedê-los ou complementá-los.

Comunicado de Dispensa de Licitação: A contratação da Companhia de Saneamento do Paraná pelo Estado do Paraná e pelo Município de **JUNDIAÍ DO SUL** caracteriza gestão associada, nos termos do Contrato de Programa que será firmado pelo prazo de 30(trinta) anos, prorrogável por igual período, isto com fundamento no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Assinantes: Governador do Estado do Paraná – Carlos Massa Ratinho Junior, Prefeito Municipal Jundiá do Sul – Eclair Rauen e o Diretor Presidente da Agência Reguladora do Paraná – Omar Akel.

119550/2020

Procuradoria Geral do Estado

Protocolo nº 13.844.766-9 e apensos

Despacho nº 1.365/2020 – PGE - **PARECER – 028/2020-PGE**

- I. Aprovo o Parecer de fls. 41/80, da lavra do Procurador do Estado **Antonio Sérgio Bione Pinheiro**, da Procuradoria Ambiental – PAM, com ciência de **Paulo Roberto Glaser**, Procurador-Chefe da Procuradoria Ambiental – PAM, às fls. 82, (Protocolo nº 14.788.304-8).
Parecer este assim ementado:

“DIREITO AMBIENTAL. REVISÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO FIRMADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO

CÓDIGO FLORESTAL DE 1965. ADEQUAÇÃO AO CÓDIGO FLORESTAL DE 2012. ATO JURÍDICO PERFEITO, RELAÇÃO JURÍDICA DE TRATO SUCESSIVO E MUDANÇA NO ESTADO DE DIREITO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DE REVISÃO. AUSÊNCIA DE OFENSA AO ART. 5º, XXXVI, DA CRFB. DIRETRIZES INTERPRETATIVAS SOBRE NORMAS A RESPEITO DO ASSUNTO.”
(parecer na íntegra no seguinte link: <http://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Pareceres-Juridicos>)

II. Publique-se o presente Despacho;

IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Procuradoria Ambiental – PAM;

V. Após, remeta-se o protocolo à Coordenadoria de Estudos Jurídicos – CEJ, para catalogação e divulgação, e por fim, com a máxima brevidade, encaminhe-se ao Instituto Água e Terra – IAT.

Curitiba, 22 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

119423/2020

Secretaria da
Administração e da Previdência

Resolução SEAP n.º 9.889/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor Bruno Franco Wagner, RG nº 102216300, para atuar na função de Agente de Controle Interno da SEAP, no período de 01/01/2021 até 12/01/2021, em virtude de férias da Titular Eliane Gonçalves RG Nº 7370067, estando neste período dispensado das funções de Agente de Compliance, designado pela Resolução SEAP nº 1944/2019, para a qual retornará após este período..

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

119402/2020

Resolução SEAP n.º 9.854

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, e considerando:

- O parágrafo 1º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por antiguidade**;
- O inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;
- O contido no protocolado n.º 17.125.920-7,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder aos servidores estáveis regidos pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, 1 (uma) referência salarial a título de **progressão por antiguidade** na carreira, na forma dos incisos do parágrafo 1º do artigo 9º da Lei 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º Determinar o processo de implantação e registro da progressão às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Artigo 3º Os efeitos financeiros e funcionais decorrentes da aplicação do disposto nesta, passaram a vigorar a partir da data da publicação.

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de dezembro de 2020

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE – PGA

RESOLUÇÃO Nº 9.854

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE APOIO

Nome	RG	LF	CARGO	Órgão	Função	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
IDELBEROTE LEITES	40067590	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 8	I 9
JACIR RODRIGUES DE FRANCA	42622575	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 8	I 9
LEONEL SILVERIO	33948271	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 10	I 11
LUCIANO CARDOSO DE SOUZA	60822930	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	III 4	III 5
MARIA CELIA TEIXEIRA DE BARROS	34227144	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 10	I 11
MARILISE SANTOS SILVA	40394311	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 10	I 11
PAULO CESAR LORO	46073495	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	I 10	I 11
RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA NETO	83193549	1	QPPE	SESP	Agente de Apoio	III 6	III 7

AGENTE DE EXECUÇÃO

Nome	RG	LF	Cargo	Órgão	Função	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
ADRIANA CASSIA FERREIRA	46975707	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
ANA MARIA FERNANDES	46629531	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
ANDREZA KEINI FONSECA DA SILVA	73242185	2	QPPE	SESP	Agente de Execução	III 6	III 7
ARTUR DA SILVA	36728582	2	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 8	I 9
BEATRIZ BATISTA LOPES	20512300	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
BEATRIZ PRESTES	18840502	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
CARMELITA COELHO LEVINSKI	15457597	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
ELENITA TEREZINHA WOLFART CAPELETTI	71748294	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	III 6	III 7
ELIANE FRANGULLYS GUIMARAES	16933627	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
IVANITA DE SOUZA	20931507	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 10	I 11
JOAO ADAO BISS LISBOA	45388603	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 10	I 11
JOELMA CASIMIRSKI LEITE	39478790	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
MARIA CARMEN BERTONCCINI	55931313	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	III 6	III 7
MARIA ILMA PRADO DE OLIVEIRA	44793520	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	III 4	III 5
MONICA CRISTINA TERCAL	43697269	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 10	I 11
ROSELI VOINARSKI STANSKI GUARDIAO DA SILVA	41186631	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4
SIMONE CRUZATTE	63575097	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	III 6	III 7
WENILTON CALVETTI	31440378	1	QPPE	SESP	Agente de Execução	I 3	I 4

AGENTE PROFISSIONAL

Nome	RG	LF	QPPE	Órgão	Função	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
CLAUDE MARCIO MACARI	69562442	1	QPPE	SESP	Agente Profissional	III 4	III 5
JEIMES DIOJI UTYAMA	78137622	1	QPPE	SESP	Agente Profissional	III 4	III 5
JOSE RICARDO FROIS	61507817	1	QPPE	SESP	Agente Profissional	II 3	II 4
LIZ RIBEIRO WALLIM	101933652	1	QPPE	SESP	Agente Profissional	III 4	III 5
MARILEI NOGOCEKE	11032460	1	QPPE	SESP	Agente Profissional	I 11	I 12

AGENTE PENITENCIÁRIO

Nome	RG	LF	QPPE	Órgão	Função	DE CL Ref.	PARA CL Ref.
ABILIO RODRIGUES CHAVES CORDEIRO JUNIOR	103514444	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 1	II 2
ACIR DE AZEVEDO	43852140	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 10	I 11
ADAILTON FARIAS DE OLIVEIRA	49302827	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 1	II 2
ADELSON APARECIDO SIQUEIRA	48923135	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 10	I 11
ADEMIR DE JESUS MOREIRA	33360436	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 6	II 7
ADMILSON CANOVAS	38777793	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 1	II 2
AGUINALDO DOS SANTOS ZASTANNI	36225777	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 10	I 11
ALCIDES DE LIMA	43897497	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	III 4	III 5
ALESSANDRO CIDADE VIEIRA	59705520	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 3	I 4
ALEXANDRE BAPTISTA	63680540	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 8	II 9
ALFREDO MIGUEL CARVALHO	43202960	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 3	I 4
ALTEVIR GONCALVES DOS SANTOS	44828529	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 1	I 2
ALVI SOUSA TEIXEIRA	36336277	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 10	I 11
AMARILDO MENDES	37828122	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 8	II 9
ANDERSON RICARDO SENTER SCHMIDT	69492240	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 9	II 10
ANDERSON SOUZA OLIVEIRA	68974062	3	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 7	II 8
ANTONIO CARLOS BALAN	34674167	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 11	II 12
AUGUSTO COBRA DE CARVALHO	43964054	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 3	I 4
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	40041451	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 8	I 9
CARLOS CASTILHO SANTOS SOUZA	34357366	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 8	II 9
CARLOS MAURICIO RIBEIRO DA SILVA	38981153	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 8	I 9
CESAR SA BENSOUSSAN FILHO	85700588	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 3	II 4
CIRO CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	34231532	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 10	I 11
CLAUDINEI SILVA	42547026	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 1	II 2
CLAYTON AGOSTINHO AUWERTER	37631728	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I 1	I 2
DEBORA DA CRUZ MACHADO	58515957	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II 1	II 2

DEIVID ALESSANDRO INACIO DUARTE	61503579	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
DENYS RODRIGO CARNEIRO	95934048	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
DJALMA NAVARRO DE MENEZES	42345008	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
DORVALINO PEREIRA DE OLIVEIRA	49696302	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	5	I	6
EDUARDO DE ALMEIDA E CUNHA	52028701	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	53668607	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	1	I	2
EDVALDO PEREIRA NUNES	39502887	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	8	II	9
ELENICE PEREIRA DA SILVA	46521501	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
ELIEL GODOY BUENO	30435664	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	1	I	2
EMERSON LUIS BOROH ALMEIDA	50759369	3	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	9	II	10
EREONAI ALVES DERES	44858762	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
EUGENIO ZANINI NETO	45672891	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
EVERSON LUIZ TURRA	37227749	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	1	II	2
FINEIO VIEIRA DE SOUZA	46321197	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	10	I	11
GERSON PEREIRA ZATTONI	44828111	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
GILBERTO FELSKI	42122734	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	8	II	9
ISAIAS DA SILVA NOGUEIRA	81713553	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
IVALDINO CESAR BONAMIGO	45182681	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
IVONE IZAIAS	35696156	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JACKSON GAIO	59571834	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	1	I	2
JOAO CARLOS MARTINSKI	33911106	3	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	10	II	11
JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	38600044	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JOAO MARIANO FILHO	49000278	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	10	I	11
JOSE CARLOS RODRIGUES	56624708	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JOSE ROBERTO DE MORAIS	38523430	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JOSIANE FABRICIO	47222753	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JUAREZ ALVES PEREIRA	34114420	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JUAREZ PEREIRA	39745720	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
JULIANY CRISTINA ROSSI DOS SANTOS	70231255	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	8	II	9
JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS	33558163	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	10	I	11
LAWRENCE CARRILHO	14367870	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	1	II	2
LINDOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	41696176	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
LUCAS SAVARIS	31001730	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	1	II	2
LUCIANO REBEIKO	64772139	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
LUIZ MARCELO FERREIRA	51588835	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
LUIZ ROBERTO DA SILVA	35963413	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
MANOEL JOSE VON STEINKIRCH	13159530	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4

MARCILIO LECHETA PEREIRA	59814648	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	7	II	8
MARCOS MARCELO MULLER	44821885	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
MARIO ANSELMO DA FONSECA	42769509	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	9	I	10
MARIO LUIZ DE PAULA CAMISKI	44370220	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	8	I	9
MARLENE LUIZ CORREIA PORTUGAL DE MACEDO	56666532	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
MIGUEL CORDEIRO DA ROCHA	43081292	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	10	I	11
MIGUEL MARCALO BRUDECK SCROBOT	43042734	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	9	I	10
NEY BRUMASSIO	70260280	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
NILSON VALIGURA	45570088	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
PAULO CESAR GONCALVES TEIXEIRA	56186263	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
PAULO ROBERTO AUGUSTINHO	44921766	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
PAULO VICTOR HULMANSKI	45108520	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
REGINALDO COSTA	52552605	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
REGINALDO DA SILVA	43424122	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
REGINALDO DE ANDRADE CLEMENTE	47245109	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
REGINALDO PEIXOTO	64993194	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	8	II	9
ROBERTO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA	60805253	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
ROBERTO PEREIRA DE CASTRO	33626940	3	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	3	I	4
RODRIGO CORDEIRO RODRIGUES	53425267	97	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	3	II	4
ROGERIO RIVELINO PATROCINIO	67111982	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	1	I	2
SILVIO DOS SANTOS	66526097	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	11	II	12
VALDECIR GLALIK ALVES	46385594	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	10	I	11
VALDIR CALEGARI	32531970	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	11	I	12
VALDIR MAFRA	61700420	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	9	II	10
VILMAR GEHLEN	44513129	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	5	II	6
WALLACE FERREIRA SILVA	39343541	1	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	I	1	I	2
WILSON DOMANESCHI JUNIOR	57299908	2	QPPE	SESP	Agente Penitenciário	II	7	II	8

117839/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 201800018
PROTOCOLO N.º 14.464.968-0
PARTÍCIPES: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRE-

TARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, E O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU.

OBJETO: A PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 201800018.

PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 01/01/2021 até 31/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: O art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Signatários: **Renato Feder**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, e **José Maria Reis Junior**, PREFEITO DE CÂNDIDO DE ABREU.

Data de Assinatura: 21/12/2020.

119296/2020

Secretaria da Saúde

Resolução Nº 13/2020 – Conselho Curador/FUNEAS

Altera a remuneração do cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro-HRNP.

O Presidente do Conselho Curador da “Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná”, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa

ao Projeto de Resolução nº 9/2020, tomada em sessão de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, autorizada a alterar a remuneração do cargo de Diretor Técnico do Hospital Regional do Norte Pioneiro-HRNP, constante no Anexo IV-C da Resolução nº 8 de 30 de novembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO	SÍMBOLO	VAGA	REMUNERAÇÃO
Diretor Técnico	DG	01	R\$10.992,75

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente/digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

119405/2020

Resolução Nº 14/2020 – Conselho Curador/FUNEAS

Aprova a Previsão Orçamentária para 2021, conforme inciso II, art. 13 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

O Presidente do Conselho Curador da “*Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*”, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa à Previsão Orçamentária para o exercício 2021, tomada em sessão de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 249.340.098,34 (duzentos e quarenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil, noventa e oito reais e trinta e quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo em:

- I - contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde;
- II - produção hospitalar;
- III - rendimentos de aplicações financeiras;
- IV - doações PJ/PF;
- V - alienação de bens;
- VI - multas administrativas e contratuais;
- VII - indenizações e restituições;
- VIII - outras receitas.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente/digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

119407/2020

Resolução Nº 15/2020 – Conselho Curador/FUNEAS

Aprova o Plano de Atividades para 2021 conforme inciso II, art. 13 do Decreto Estadual nº 12.093/2014.

O Presidente do Conselho Curador da “*Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*”, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Plano de Atividades, tomada em sessão de 15 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades para o exercício 2021 da *Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*, na forma do Anexo I, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente/digitalmente)
CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
(Dr. Beto Preto)
Presidente do Conselho Curador
Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I – Parte integrante da Resolução nº 15/2020 – Conselho Curador FUNEAS

PLANO DE ATIVIDADES PARA 2021

DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA

- Criação do Programa “Meu Hospital Novo”, que consiste entre as ações: revitalização geral predial (elétrica, hidráulica, pintura, acessibilidade, etc...), aquisição e troca de equipamentos dos setores administrativos e assistenciais, adequação e padronização visual e melhoria na infraestrutura geral;
- Mudança de endereço da Sede Administrativa da Fundação;
- Cumprimento das novas metas estipuladas no novo Contrato de Gestão, com ênfase nas realizações das cirurgias eletivas e gradativo e constante aumento de faturamento das unidades;
- Implementar no Hospital Regional do Sudoeste a residência médica em pediatria com a participação da Escola de Saúde Pública do Paraná;
- Andamento na implantação da fábrica de vacinas no Centro de Produção e Pesquisas de Imunobiológicos - CPPI;
- Transformar a UTI do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP, que ora está atendendo pacientes exclusivos com COVID-19, em UTI conforme o perfil do Hospital;
- Pleitear cadeira nos Conselhos de Saúde dos municípios que tem unidades gerenciadas pela FUNEAS e consequente participação nas Conferências Municipais e Estadual de Saúde;
- Criação do departamento de Supervisão das Unidades;
- Elaboração do cronograma de visitas técnicas, administrativas e fiscalizatória nas unidades;
- Trabalho avançado presencial (visitas administrativas e técnicas) aos prefeitos e secretários municipais de saúde nos municípios pertencentes a 1ª, 7ª, 8ª e 19ª Regional de Saúde.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

- Adquirir e instalar certificado digital para uso nos processos em trâmite junto ao sistema E-protocolo e demais sistemas (Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Receita Federal, E-Social, etc.) para todos os diretores e gerentes da FUNEAS-Sede e unidades geridas;
- Implantar o manual e fluxograma de processos para as áreas de almoxarifado e patrimônio como forma de complementar a implantação do sistema informatizado de gestão para os módulos Controle de Estoque e Patrimônio, em todas as unidades geridas;
- Fortalecer o programa de capacitação continuada que garanta o conhecimento e aplicabilidade dos conceitos e metodologia dedicados às atividades sob a coordenação das diretorias administrativas em todas as unidades geridas, realizando LNT – Levantamento da Necessidade de Treinamento – no exercício de 2021;
- Implantar sistema informatizado de gestão – Módulo Recursos Humanos, para acompanhamento funcional e processamento da folha na FUNEAS-Sede, e promover a integração contábil das informações de folha de pagamento de forma segura e confiável;
- Estabelecer e divulgar para os colaboradores FUNEAS o *Manual Interno de Controle de Jornada* padronizando controles e ocorrências;
- Implementar projeto de gestão por resultados, com avaliações de desempenho estabelecendo competências técnicas, comportamentais e controle de resultados por metas específicas para os empregados públicos FUNEAS;
- Implementar projeto de gestão por resultados com avaliações de desempenho para servidores da SESA cedidos para atuar nas unidades geridas pela FUNEAS, estabelecendo competências técnicas, comportamentais e controle de resultados por metas específicas, incluindo neste a gestão da frequência;
- Instituir *Manual de Fiscalização de Contratos* em obediência a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Resolução nº 29/2019 do Conselho Curador da FUNEAS, adequada a estrutura da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná;
- Estabelecer e realizar rotina anual de avaliação física e estrutural das unidades sob a gestão da FUNEAS;
- Elaborar política interna de segurança da informação contendo normas de uso dos softwares utilizados nas unidades FUNEAS em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709/2018;
- Acompanhar a regularização de propriedades / imóveis das Unidades sob gestão da FUNEAS;
- Elaboração do Plano de Controle de Prevenção de Incêndio.

DIRETORIA FINANCEIRA

- Realização de 2 encontros com as equipes financeiras das unidades sob gestão da FUNEAS, para treinamento e alinhamento de objetivos e processos relacionados;
- Implantação de acompanhamento via sistema de controle orçamentário nas unidades (centros de custos) estabelecendo cotas mensais;
- Divulgação e fomentação de cursos e treinamentos oferecidos nos portais EGP-Escola de Gestão Pública do TCE e do Estado do Paraná, para constante capacitação da equipe;
- Implementação e estruturação de ferramentas de controle e acompanhamento de processos relacionados à área financeira (BI - Business Intelligence).

DIRETORIA TÉCNICA

- Organizar, manter e monitorar os hospitais da rede FUNEAS otimizando os serviços assistenciais, seleção e contratação de corpo médico e de pessoal, recursos materiais, medicamentos, nutrição e equipamentos, com o objetivo de prestar assistência médica curativa e de reabilitação, dispondo de atividades de prevenção, assistência ambulatorial, atendimento de urgência e emergência e serviços de diagnóstico;
- Realizar o monitoramento e avaliação dos processos gerenciais e assistenciais dos serviços de apoio dos hospitais da rede, análise de resultados, auditorias e elaboração de relatórios de gestão aos órgãos de controle (Tribunal de Contas, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, Conselho Estadual de Saúde e Conselho Curador);
- Relatórios de Gestão dos Hospitais da Rede para os órgãos de controle externo e para monitoramento interno;
- Relatórios de monitoramento de indicadores dos hospitais da rede FUNEAS, como a exemplo Sistema de Informação Gerencial – SIG), Contrato de Gestão;
- Parecer/Despachos para pagamento de serviços prestados (médicos, OPME, aquisições de insumos, equipamentos, dentre outros) no sistema E-protocolo;
- Análise e avaliação técnica das solicitações de abertura de processos internos e externos;
- Auditorias nas Unidades da rede, através de visitas técnica para avaliação das atividades desenvolvidas, bem como indicação de mudança no processo de trabalho;
- Assessoria na implantação de novos projetos de capacitação e treinamento; trabalho junto a ESPP para viabilização de capacitações e treinamentos para as Unidades Funeas. Em tratativas da implantação de Residência Médica nas Unidades Funeas, faturamento de contas hospitalares, capacitações para público externo (Ex: cuidadores de idosos);
- Implementação e acompanhamento do sistema de gerenciamento de manutenções de equipamentos médicos hospitalares, através de etiquetas rastreáveis (QR CODE);
- Assessoria na implantação de novos projetos assistenciais, como a exemplo (farmácia satélite, classificação de risco, sistema GSUS). Farmácia satélite implantada no CC/HRL, em tratativas para adequação estrutura física da farmácia central do HRNP, para 2021 serão dadas continuidades nas implantações das farmácias satélites do HRS e HIWM.
- Classificação de risco: Em tratativas quanto a analisar protocolos do Ministério da Saúde para ser implantado no GSUS após definição quanto a continuidade de utilização do sistema GSUS.
- Sistema GSUS: Todas as Unidades Funeas tem o sistema implantado. Em tratativas sobre avaliação de continuidade de utilização do Sistema GSUS.
- Após avaliação das funcionalidades e características do sistema GSUS, identificam-se muitas fragilidades que não atendem aos princípios do sigilo das informações do prontuário do paciente, bem como a Lei Geral de Proteção de Dados, neste sentido faz-se necessário a reformulação do sistema GSUS ou a substituição por outro sistema que atenda às necessidades de um prontuário eletrônico.

DIRETORIA JURÍDICA

- Acompanhamento no interesse da Fundação, onde for necessário, perante todas as instâncias em atividades administrativas, judiciais e extrajudiciais, defendendo os interesses e direitos institucionais;
- Realização de visitas as unidades sob gestão da FUNEAS, quando necessário;
- Elaboração de informações jurídicas relacionadas e pertinentes à área de atuação;
- Participação em atividades de ensino (palestras), pesquisa e extensão;
- Execução de outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- Cumprimento e interpretação de normas, regulamentos e legislações tendo por base a doutrina e a jurisprudência atual;
- Atuação preventiva na área judicial e extrajudicial, realizando diagnósticos, identificando potenciais riscos e apresentando soluções cabíveis;
- Padronização de minutos de atos administrativos, instrumentais ou não, auxiliando diretamente na organização e otimização das funções dos agentes públicos, evitando duplicidade de esforços dos setores da Fundação.

CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBOLÓGICOS - CPPI

Adequação da atual área fabril:

- Finalização do Plano Diretor da Unidade;
- Finalização das obras do Almoxarifado novo;
- Finalização das obras do Depósito de Resíduos Sólidos;
- Finalização das obras da Garagem;
- Finalização das obras de Seção de Produção de Plasma novo;
- Modernização Pavilhão 13 – Adequação para Laboratório de produção;
- Atualização de equipamentos de Controles de Qualidade, Produção e Pesquisa;
- Adequação de requisitos documentais para o Serpenteiro.

Retomada de planejamento para nova fábrica para produção de imunobiológicos em Piraquara – UPMB:

- Elaborar protocolo para aquisição de Projeto Básico e executivo da UPMB;

Adequação de processos e áreas de Controle de Qualidade e Sistema de Gestão da Qualidade do CPPI, para cumprimento de requisitos regulatórios da ANVISA:

- Contratar consultoria especializada para atualização de processo da Garantia da qualidade e preparo de vistoria da ANVISA – necessário para obtenção de Condição Técnica de Operação ou Certificado de Boas Práticas de fabricação;
- Solicitar vistoria da ANVISA;
- Cumprir cronograma de ações corretivas, relacionadas aos desvios da qualidade apontadas em auditorias internas e da ANVISA, no que se refere a aquisições, contratações e demais ações que se fizerem necessárias;
- Adquirir Sistema de Gestão Integrado (ERP) industrial, para cumprimento de Requisitos da RDC 301/2019.

Outras Atividades:

- Finalização e Execução de contrato entre Instituto Butantan (I.B) e Secretaria de Saúde para a viabilização da produção de Soro Antiloxoscelico
- Produzir o quantitativo suficiente de Veneno Bruto de *Loxosceles spp* e de Plasma Hiperimune antiloxoscelico para cumprimento de contrato de processamento de soro;
- Obter o quantitativo suficiente de Veneno Bruto de *Bothrops spp* e de Plasma Hiperimune antibotrópico para a produção do lote de soro;
- Elaboração de contrato para viabilização da produção de Soro Antibotrópico
- Cumprir Cronograma de ações em parceria com o IBMP/FIOCRUZ/TECPAR do Projeto de Produção do Antígeno de Montenegro, com investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento, obras e adequações e equipamentos até 2023;
- Formalização e expansão de parceria entre CPPI e Instituto Pelé Pequeno Príncipe para desenvolvimento de novos produtos

- Estabelecimento de parcerias com diversas instituições de saúde, ciência e tecnologia;
- Registros dos treinamentos e ampliação de linhas de pesquisa.

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ - ESPP

- Oferta e manutenção das bolsas dos Programas de Residência: Médica em Ginecologia e Obstetrícia (Curitiba 05 bolsas R1 e 05 bolsas R2), Neonatologia (Curitiba 01 bolsas R1 e 01 bolsa R2); Multiprofissional em Saúde Mental (Curitiba 6 vagas R1 e 5 vagas R2) e Residência em Enfermagem Obstétrica (Curitiba 5 bolsas R1 e 05 Bolsas R2);
- Elaboração e submissão, ao MEC, de projeto de novo programa de Residência Médica em Psiquiatria (Hospital Adauto Botelho - 05 bolsas R1) sujeito à aprovação;
- Oferta de 80 vagas de cursos na modalidade de Especialização, em áreas prioritárias, para profissionais de Saúde de Nível Superior que atuam no SUS;
- Oferta de 150 vagas, na modalidade básica inicial, para formação de Profissionais de Saúde para o SUS em áreas prioritárias para o SUS;
- Oferta de 150 vagas, na modalidade básica inicial, para formação de Profissionais de Saúde para o SUS em áreas prioritárias para o SUS;
- Desenvolvimento de 04 módulos de cursos, na modalidade de Educação à Distância (EAD), em áreas prioritárias para o SUS;
- Manutenção da oferta regular dos módulos de cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) já disponíveis na plataforma ESPPVIRTUAL, entre eles: Prevenção do suicídio, Reconhecimento do território, Introdução ao acolhimento, Trabalho com grupos na Atenção Básica, Abordagem ao recém-nascido, Autocuidado: como apoiar a pessoa com Diabetes, Suporte Básico à Vida, O SUS no Paraná, Educação mediada por tecnologias na prática, modalidades de oferta educacionais com tecnologias, Docência e elaboração de materiais didáticos em cursos mediados por tecnologia e Pai presente: cuidado e compromisso; Vírus respiratório COVID-19, COVID-19: Manejo do paciente com distúrbios respiratórios; Pesquisa clínica - oncologia, **Diagnóstico e cuidado onco-hematológico na atenção básica, Educação mediada por tecnologias na prática;**
- Apoio a projetos, eventos e outras ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) realizados pelas áreas técnicas da SESA/FUNEAS;
- Publicar 2 edições online da Revista de Saúde Pública do Paraná;
- Manutenção de 75% dos docentes que atuam nos cursos de especialização com titulação de mestre ou doutor;
- Apoio às etapas do Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS) em Parceria com a Fundação Araucária.

Curitiba, 21 de dezembro de 2020 / FUNEAS.

119408/2020

Resolução Nº 16/2020 – Conselho Curador FUNEAS

“CRIA empregos públicos na FUNEAS, para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público”, nos termos do inciso IX, art. 37 da Constituição Federal; alínea “b”, inciso IX, art. 27 da Constituição Estadual; incisos I e II, § 7º, art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014; incisos I e II, § 3º, art. 24 do Estatuto da FUNEAS; incisos I e II, art. 2º e art. 1º da Lei Federal nº 8.745/1993 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Curador da “*Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná*”, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Projeto de Resolução nº 10/2020, tomada em sessão de 21 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos de “Assistente de Farmácia, Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia, Técnico Administrativo e Técnico de Informática”, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público das unidades hospitalares, com autorização para a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, realizar processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

§ 1º O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Resolução estará sujeito a processo seletivo simplificado de análise de currículo (*prova de títulos*), aberto ao público a que se destina, com publicação no Diário Oficial nas condições estabelecidas em edital específico, consequentemente o certame deverá ser executado em plena obediência a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º A contratação de pessoal estabelecida no caput deste artigo, visa preencher as seguintes vagas:

EMPREGOS	SALÁRIO BASE RS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS			
			H.I.W.M.	H.R.S	H.R.L.	H.R.G
Assistente de Farmácia	1.408,00	40 H	02	04	22	02
Assistente Social	2.746,00	30 H	00	03	00	00
Biomédico	3.284,00	40 H	04	05	06	00
Enfermeiro	2.746,00	36 H	15	34	49	05
Farmacêutico	3.284,00	40 H	00	02	05	00
Fisioterapeuta	2.680,00	30 H	00	09	13	00
Fonoaudiólogo	2.747,00	30 H	00	02	00	00
Nutricionista	2.746,00	40 H	02	01	03	00
Psicólogo	2.486,06	36 H	01	01	02	00
Técnico de Enfermagem	1.648,00	36 H	11	77	124	10
Técnico de Radiologia	2.225,00	24 H	00	00	02	07
Técnico Administrativo	1.362,00	40 H	02	03	20	01
Técnico de Informática	1.362,00	40 H	01	00	02	00
Total de vagas em cada unidade			38	141	248	25

Art. 2º Os requisitos mínimos de formação para ingresso nos empregos públicos e suas atribuições serão aqueles estabelecidos nos Anexos I e II parte integrante desta resolução.

Art. 3º O Contrato de Trabalho será celebrado para 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual.”

§ 1º Decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, extinguir-se-á o vínculo empregatício, ficando vedada a recontração, salvo admissão por aprovação em concurso público ou por novo processo seletivo simplificado obedecendo interstício de 06 (seis) meses, conforme art. 452 da C.L.T.

§ 2º Além da extinção normal do contrato de trabalho, também poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, apurada em procedimento administrativo;
- II – acumulação ilegal de cargos, empregos e funções públicas;

III – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesas, nos termos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

IV – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recursos hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias;

V – distrato do Contrato de Gestão com a Secretaria de Saúde do estado do Paraná;

VI - extinção da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.

Art. 4º O regime jurídico de pessoal será a Consolidação das Leis do Trabalho, fixado pelo art. 13 da Lei Estadual nº 17.959/2014.

Art. 5º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente/digitalmente)

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO

(Dr. Beto Preto)

Presidente do Conselho Curador

Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 16/2020
REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

ASSISTENTE DE FARMÁCIA
Certificado devidamente registrado do curso de Ensino Médio , fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação;
ASSISTENTE SOCIAL
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Serviço Social , fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
BIOMÉDICO
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Biomedicina ou Ciências Biológicas – Modalidade Médica reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
ENFERMEIRO
Enfermeiro Assistencial Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Obstetra Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Enfermagem Obstétrica , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Coordenador para Unidade de Terapia Intensiva Adulto Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Unidade de Terapia Intensiva , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Coordenador para Unidade de Terapia Intensiva Neonatal Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Unidade de Terapia Intensiva , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Coordenador para Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Unidade de Terapia Intensiva , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro CCIH Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Controle de Infecção Hospitalar , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Responsável Técnico Central de Material Esterilizado Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Central de Material Esterilizado , registro profissional no órgão de classe regularizado.
Enfermeiro Responsável Técnico Centro Cirúrgico Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Enfermagem , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Especialista em Centro Cirúrgico , registro profissional no órgão de classe regularizado.
FARMACÊUTICO
Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Farmácia , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de Curso em Farmácia Hospitalar reconhecido pelo Ministério da Educação e Conselho correspondente; registro profissional no órgão de classe regularizado.
FISIOTERAPÊUTA
Diploma, devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
FONOAUDIÓLOGO
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fonoaudiologia , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe regularizado.
NUTRICIONISTA
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Nutrição , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe regularizado.
PSICÓLOGO
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Psicologia , fornecido por instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no órgão de classe regularizado.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
Certificado de conclusão do curso Técnico de Enfermagem e Instrumentação Cirúrgica fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Certificado de conclusão do curso de Técnico ou Tecnólogo de Radiologia , fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação; registro profissional no órgão de classe regularizado.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Certificado de conclusão de ensino médio , fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Certificado de conclusão de **ensino médio**, fornecido por instituição educacional reconhecido pelo Ministério da Educação e curso básico de informática.

ANEXO II – ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DA RESOLUÇÃO Nº 16/2020
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle físico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia por ordem alfabética, para manter o controle e facilitar a localização/manuseio. Proceder à fiscalização, controle e registro de entrada e saída de medicamentos, verificando e controlando as receitas médicas e elaborando relatórios, conforme rotina estabelecida. Manter o estoque da farmácia organizado, observando os prazos de validade dos produtos. Comunicar necessidade de suprimento de medicamentos e demais produtos. Zelar pela limpeza e organização do espaço da farmácia, seguindo os procedimentos operacionais padrão (POP's). Verificar e controlar os prazos de validade de produtos farmacêuticos, tirando de circulação produtos vencidos, conforme POP's estabelecidos. Executar o serviço de carregamento e descarregamento de medicamentos e produtos. Atender os profissionais de saúde, verificando e fornecendo medicamentos solicitados conforme prescrição, registrando a saída dos mesmos via sistema e/ou planilhas. Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática. Trabalhar segundo os POP's, normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Conforme escala e/ou solicitação do farmacêutico(a) poderá trabalhar em qualquer uma das farmácias existentes no Hospital (farmácia central ou satélites). Realizar as atividades inerentes ao setor. Realizar controle de temperatura dos refrigeradores e ambiente.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. Prestar orientação e atendimento a indivíduos, famílias e grupos, com vistas à garantia dos direitos sociais. Pesquisar a realidade social. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de serviço social. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

BIOMÉDICO

Atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos; Analisar amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais; Coletar e preparar amostras e materiais; Desenvolver pesquisas técnico-científicas; Atuar em bancos de sangue e de células tronco hematopoéticas; coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e estabelece o ordenamento institucional indispensável à execução adequada destas atividades. Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de Unidades, manusear equipamentos de autotransfusão. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

ENFERMEIRO

Enfermeiro Assistencial Participar de equipe multiprofissional na definição de ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde, na elaboração de planos de ação. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar os aspectos administrativos e técnicos voltados à gestão de Unidades e à efetividade das ações de saúde, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço. Atuar em pesquisa, análise e formulação de programas e projetos que confirmem eficiência, eficácia e efetividade à gestão de políticas públicas de saúde. Exercer funções de supervisão, coordenação e assessoramento para articulação e integração dos programas da área com aqueles implementados pelo conjunto ou parte da ação governamental, respeitados os regulamentos do serviço. Planejar, executar, fiscalizar e atuar na área de vigilância sanitária. Realizar planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de atividades pertinentes à vigilância epidemiológica. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da Unidade de Saúde na qual está inserido. Participar e atuar, na qualidade de instrutor de treinamento e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização do superior. Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria e internação hospitalar e outras correlatas. Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde em ambulatórios, hospitais e serviços de urgência/emergência/unidade de terapia intensiva. Realizar triagem clínica de doadores. Realizar e supervisionar a coleta interna e externa, transfusão de hemocomponentes e infusão de hemoderivados. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde ambulatoriais, hospitalares e serviços de emergência. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Participar na previsão, provisão e controle de material e manutenção de equipamentos, opinando na sua aquisição. Supervisionar a manutenção de aparelhos utilizados na área de enfermagem. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde e cuidados de enfermagem. Organizar a programação cirúrgica diária e atividades gerenciais e assistenciais na Unidade de centro cirúrgico e setor de recuperação pós-anestésica. Realizar atividade de instrumentação cirúrgica. Prestar assistência a pacientes, em todas as fases da vida, nas diversas unidades, inclusive em unidades de terapia intensiva e obstetrícia. Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção e alta de pacientes. Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar. Participar das Comissões de Controle de Infecção Hospitalar e Educação Permanente em Serviço. Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

Enfermeiro obstetra Todas as atribuições do item 01. Prestar assistência a parturiente, ao recém-nascido e a família seguindo a Resolução do COFEN 339/2008. Prestar um atendimento humanizado e de qualidade, a fim de proporcionar um parto normal sem Distocia. NOTIFICAR todos os óbitos maternos e neonatais aos Comitês de Mortalidade Materna e Infantil/Neonatal da Secretaria Municipal e/ou Estadual de Saúde, em atendimento ao imperativo da Portaria GM/MS nº 1119, de 05/06/2008. Acolher a mulher e seus familiares no ciclo gravídico-puerperal e avaliar todas as condições de saúde materna, assim como a do feto. Garantir o atendimento à mulher no pré-natal e puerpério por meio da consulta de enfermagem. Desenvolver atividades socioeducativas e de humanização, fundadas nos direitos sexuais, reprodutivos e de cidadania. Garantir a presença de acompanhante(s), da escolha da mulher, desde o pré-natal, até a sua alta, ao final dos procedimentos. Avaliar a evolução do trabalho de parto e as condições fetais, utilizando-se dos recursos do partograma e dos exames complementares. Priorizar a utilização de tecnologias apropriadas ao parto e nascimento, respeitando a individualidade da parturiente. Prestar assistência ao parto normal sem Distocia ao recém-nascido. Assegurar a remoção da mulher no caso de eventual intercorrência do parto e do puerpério, em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-a durante todo o percurso, até a últimação de todos os procedimentos. Prestar assistência imediata ao recém-nascido que apresente intercorrência clínica e, quando necessário, garantir a sua remoção em unidades de transporte adequados, no prazo máximo de 01 (uma) hora, acompanhando-o durante todo o percurso, até a últimação de todos os procedimentos. Acompanhar a puérpera e seu recém-nascido por um período mínimo de 10 (dez) dias. Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente.

Enfermeiro coordenador Todas as atribuições do item 01. Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos. Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Elaboração de escalas mensais, férias. Preencher os dados referentes aos programas trimestralmente no Plano Operativo com suas respectivas justificativas. Realizar os treinamentos pertinentes aos programas juntamente com a Educação Permanente.

Enfermeiro CCIH. Realizar vigilância das infecções hospitalares através do método de busca ativa e metodologia da ANVISA nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica, Neonatologia e Infecções do sítio cirúrgico. Fornecer a taxa mensal de infecção hospitalar das unidades sob vigilância, contendo as seguintes informações: (Taxa de pacientes com infecção hospitalar; Taxa de infecção hospitalar; Taxa global de infecção hospitalar por sítio; Taxa de infecção hospitalar por procedimento invasivo; Taxa de letalidade com infecção hospitalar; Taxa de mortalidade com infecção hospitalar). Auxiliar os funcionários da instituição, respondendo dúvidas e pareceres referentes a medidas de controle de infecção hospitalar. Recomendar e suspender isolamentos para pacientes na área hospitalar, de acordo com as normas de isolamento padronizadas pela CCIH. Participar da investigação de surtos de infecção, junto com os demais membros do grupo executor. Coletar culturas de materiais suspeitos de contaminação para investigação. Normatizar junto com outros membros do grupo executor o uso de germicidas hospitalares. Participar da elaboração de protocolos para prevenção e controle das infecções hospitalares. Fazer revisão dos protocolos de Prevenção de Controle de Infecção Hospitalar periodicamente. Programar e elaborar programas educativos relacionados ao controle de infecção para equipe multiprofissional da área hospitalar. Participar de projetos de pesquisa em controle de infecções hospitalares. Realizar treinamentos para a equipe da área da saúde quanto à prevenção de infecção hospitalar e quanto à prevenção acidentes com material contaminado. Realizar auditoria para avaliar o cumprimento do Programa de Controle de Infecção Hospitalar (PCIH). Dar parecer técnico quanto à aquisição de material e equipamento médico hospitalar. Participar das discussões de construção ou reforma na área física hospitalar, quando solicitado pela administração. Dar parecer técnico quanto ao reprocessamento de artigo médico hospitalar. Cumprir e fazer cumprir as determinações da Portaria n. 2616/98 do Ministério da Saúde e as demais em vigência. Informar, sistematicamente, à Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar, do Ministério da Saúde, a partir da rede distrital, municipal e estadual, os indicadores de infecção hospitalar estabelecidos.

Atribuições em conjunto com o médico da CCIH: Implementar, manter e avaliar o Programa de Controle de Infecções hospitalares, adequando características e necessidades da instituição, de acordo com diretrizes da CCIH. Manter sistema de vigilância epidemiológica das infecções hospitalares através de busca ativa dos casos. Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado. Propor, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas técnico administrativas, visando à prevenção e ao tratamento das infecções relacionadas à assistência à saúde, de forma integrada com a equipe multiprofissional. Regularizar medida de isolamento e supervisionar sua aplicação. Acompanhar modificações da planta física da Unidade, verificando sua adequação em relação ao controle de infecção hospitalar. Emitir parecer técnico sobre a aquisição de insumos, instrumentos e acessórios, cujo uso possa ser previamente esterilizado, a fim de garantir a validade da esterilização.

Promover e colaborar com ações de treinamento dos funcionários da instituição, promovendo medidas para o controle de infecção hospitalar. Observar as diretrizes traçadas pela CCIH para a ação de controle de infecções hospitalares em cada setor da instituição. Articular-se com a CCIH, no sentido da utilização dos recursos técnicos, materiais e humanos, com vistas ao eficiente controle das infecções hospitalares. Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo sistema de vigilância epidemiológica. Definir, em cooperação com a CCIH e com a Comissão de padronização, as políticas de utilização de antimicrobianos e materiais médico hospitalares para todos os setores do hospital. Notificar, ao órgão de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva. Fazer registrar todas as ações assistenciais e procedimentais de Enfermagem, consoante normatização pertinente. Preencher os dados referentes aos programas quadrimestralmente no Plano Operativo com suas respectivas justificativas. Realizar os treinamentos pertinentes aos programas juntamente com a Educação Permanente.

Enfermeiro Responsável Técnico CC e CME Todas as atribuições do item 01. Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, **gerência técnica** e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos. Prestar consultoria, auditar e emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Elaboração de escalas mensais, férias. Assumir responsabilidade técnica do serviço de enfermagem. Preencher os dados referentes aos programas quadrimestralmente no Plano Operativo com suas respectivas justificativas. Realizar os treinamentos pertinentes aos programas juntamente com a Educação Permanente.

Enfermeiro Educação Permanente Todas as atribuições do Enfermeiro Assistencial. Planejar, executar, avaliar, controlar as ações da Educação Permanente em Serviço. Supervisionar e monitorar estágios curriculares desenvolvidos na unidade de saúde no qual está inserido. Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho, de prevenção de acidentes, de doenças profissionais e do trabalho. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

Enfermeiro Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente Planejar, executar, avaliar, controlar as ações do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente referentes a implantação dos programas de Qualidade e Segurança do Paciente da SESA. Apresentar indicadores relacionados a implantação dos Programas de Qualidade e Segurança do Paciente. Preencher os dados referentes aos programas quadrimestralmente no Plano Operativo com suas respectivas justificativas. Realizar os treinamentos pertinentes aos programas juntamente com a Educação Permanente.

FARMACÊUTICO

Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente. Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos. Avaliar a prescrição médica. Manter a guarda de produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação específica, bem como os arquivos que podem ser informatizados com a documentação correspondente. Assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos. Participar de estudos de fármaco vigilância com base em análise e reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local. Organizar e operacionalizar a área de atividade. Manter atualizada a escrituração. Prestar assistência farmacêutica necessária ao usuário, realizando a dispensação. Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas, biologia molecular, bromatológica, toxicológica, na produção, realização e análises de controle de qualidade de insumos de caráter biológico, físico, químico e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas das boas práticas de laboratório. Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos de acordo com normas de higiene e segurança para garantir qualidade do produto ou serviços ofertados. Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análises laboratoriais. Assessorar e responder tecnicamente pelo armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos de qualquer natureza. Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes à vigilância sanitária, aplicando a legislação vigente. Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA

Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fisioterapia. Atender pacientes, executando métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de auxiliar na restauração, desenvolvimento e conservação da capacidade física. Indicar condutas terapêuticas e acompanhar a evolução dos pacientes conforme prescrição médica. Acompanhar e manter informações sobre o quadro de saúde de pacientes sob sua responsabilidade. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de campanhas educativas e preventivas. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fisioterapia. Emitir pareceres, informações técnicas, diagnósticos e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

FONOAUDIÓLOGO

Elaborar, coordenar, supervisionar, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços, programas e projetos públicos da área de fonoaudiologia. Atender pacientes avaliando e tratando distúrbios vocais, alterações de linguagem oral, leitura e escrita, alterações de deglutição, de fluência, de funções orofaciais e cognitivas. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de tratamento. Desenvolver e participar de trabalhos e campanhas de prevenção, no que se refere à comunicação escrita e oral, voz e audição. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar atividades administrativas e outras complementares da função. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de fonoaudiologia. Emitir pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentos. Levantar, analisar, processar, atualizar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

NUTRICIONISTA

Planejar, coordenar, supervisionar, auditar, avaliar e executar planos, programas e projetos de nutrição. Realizar consultas e avaliação nutricional de indivíduos ou grupos, incluindo a prescrição e preparação de dietas. Orientar o aproveitamento de recursos dietéticos. Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, visando à racionalidade e economicidade dos regimes alimentares. Efetuar controle higiênico-sanitário. Opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de nutrição. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de nutrição. Subsidiar o Órgão na especificação de materiais na área de nutrição, analisando custos, certificando o recebimento de serviços prestados. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentos. Ministar ou participar de treinamentos. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

PSICÓLOGO

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e grupos, com a finalidade de análise, tratamento e orientação. Diagnosticar, avaliar e acompanhar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social do indivíduo durante o processo de tratamento. Proceder a exames psicológicos com enfoque preventivo ou curativo, utilizando técnicas adequadas a cada caso. Estudar os fenômenos psicológicos presentes na organização, atuando sobre os problemas organizacionais. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área de psicologia. Planejar, coordenar, supervisionar, acompanhar, executar e avaliar planos, programas e projetos na área de atuação profissional. Levantar sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Emitir pareceres, informações técnicas e demais documentos. Participar e/ou ministrar programas de treinamento. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Assumir responsabilidade técnica do serviço. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Fazer a admissão do paciente. Executar as prescrições médicas e de enfermagem relativas ao seu cargo sob supervisão do enfermeiro. Checar as prescrições médicas e o plano de cuidados de enfermagem. Realizar anotações de cuidados e anotações de enfermagem relativas ao cliente/família. Preparar e administrar medicações e tratamentos aos pacientes internos segundo prescrições médicas e sob supervisão de enfermeiro. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório. **Efetuar instrumentação em intervenções cirúrgicas.** Executar ações de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, realizando coleta interna e externa de sangue, limpeza e desinfecção de material, transfusão de hemocomponentes, preparo e infusão de hemoderivados, bem como instrumentação cirúrgica. Participar da elaboração do plano de assistência de enfermagem e do desenvolvimento e execução de programas educativos. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Coletar dados e informações de pacientes e seus familiares, realizando visitas e entrevistas, para subsidiar a elaboração de plano de assistência de enfermagem. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis. Participar de programas de vigilância epidemiológica e cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar. Auxiliar o médico em perícias, colhendo material biológico para pesquisa toxicológica e outras, ficando responsável por exames de materiais colhidos, bem como por sua guarda. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros. Preparar ambientes e pacientes para consultas, exames e tratamentos. Executar os trabalhos de rotina vinculados à recepção e alta de pacientes. Organizar ambiente de trabalho e controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Observar normas de biossegurança, na prevenção de acidentes e na transmissão de doenças infecciosas. Manter organizado o arquivo de prontuários médicos e de acidentes com material biológico e outros documentos do setor. Acompanhar pacientes em transferências inter-hospitalares. Acompanhar, em conjunto com o técnico de segurança do trabalho, os acidentados para atendimento hospitalar. Executar tarefas de tele atendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone. Realizar controles e registros para a elaboração de relatórios e levantamentos estatísticos. Levantar, atualizar e analisar dados, informações e indicadores. Participar dos procedimentos pós-morte. Receber e passar plantão beira leito. Acatar as solicitações de remanejamento realizadas pelo Coordenador ou Enfermeiro. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar as demais atividades previstas em Regulamento da profissão.

TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Realizar exames radiológicos médicos e odontológicos. Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar e orientar os pacientes sobre a realização dos exames e cuidados após os exames. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de biossegurança, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão de profissional pertinente. Orientar acompanhantes e outros profissionais presentes sobre procedimentos de realização dos exames e sobre a utilização de equipamentos de proteção individual. Zelar pela limpeza e assepsia dos materiais, equipamentos e do ambiente. Registrar, encaminhar e arquivar laudos. Executar atividades administrativas de atendimento a pessoas, locomoção por meio de maca, cadeira de rodas, organização de material de trabalho, documentação, arquivo e participação em reuniões. Operar sistemas, equipamentos e aplicativos de informática. Executar outras atividades compatíveis com o nível técnico. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Executar atividades de suporte nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, planejamento, logística e outras de interesse da FUNEAS. Elaborar, digitar, classificar e arquivar relatórios, formulários, planilhas e outros documentos. Redigir e digitar memorandos, ofícios e outros documentos. Preparar, fazer tramitar e arquivar protocolos. Organizar rotina de serviço e procedimentos. Efetuar a entrada e transmissão de dados nos sistemas informatizados utilizados pela FUNEAS. Agir no tratamento, recuperação e disseminação de informações. Executar atividades técnico-administrativas relacionadas às diversas rotinas da unidade. Efetuar cálculos e conferência de dados. Realizar o controle de patrimônio e estoques, incluindo a conferência no recebimento e expedição de material. Operar e conferir o funcionamento de equipamentos afetos a sua área de atuação. Executar atividades pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Atender o público em geral, prestando informações e orientações. Executar tarefas de tele atendimento, atendendo, orientando e cadastrando usuários de serviços públicos via internet ou telefone. Realizar pesquisas, atualizar listas e preencher formulários. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene, e preservação ambiental.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Elaborar programas de computador, conforme definição do analista de informática. Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias etc. Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados. Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera. Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. Ministar treinamento em área de seu conhecimento. Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar as demais atividades previstas em regulamento da profissão.

FUNEAS - 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

119453/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 1499/2020

Estabelece os critérios para distribuição e ressarcimento dos medicamentos recebidos do Ministério da Saúde ou adquiridos pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA/PR, para tratamento de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS com quadro clínico compatível com infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19 internados nos hospitais elencados no Plano Estadual de Contingência para COVID-19 do Paraná.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro

de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e, considerando:

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

- a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

- o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA/PR), e suas atualizações;

- a classificação da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

- o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e suas atualizações;

- o Decreto Estadual nº 4.298 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-Doenças Infecciosas Virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

- que o manejo de pacientes com COVID-19 que apresentam insuficiência respiratória grave é realizado em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e envolve o suporte ventilatório invasivo (intubação orotraqueal);

- que com o crescente número de casos de COVID-19 no Brasil, houve aumento expressivo no consumo dos medicamentos sedativos, analgésicos e bloqueadores neuromusculares, aqui denominados “Kit Intubação” (ANEXO I), utilizados para a intubação e manejo dos pacientes críticos com COVID-19 internados em UTI, o que ocasionou uma grave crise de abastecimento destes produtos no país;

- o risco de desabastecimento destes medicamentos, o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) estão atz elencados nos planos de contingência dos estados, por meio de estratégias que incluem: requisições administrativas de medicamentos junto à indústria nacional, aquisição no mercado internacional via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e realização de Ata de Registro de Preço para adesão pelos estados;

- a responsabilidade pela aquisição dos medicamentos utilizados em âmbito hospitalar seja do próprio hospital ou do gestor do SUS, no caso em que o hospital é de gestão direta do município ou estado, neste cenário de risco iminente de desabastecimento, a SESA adotou a estratégia de aquisição centralizada para atendimento dos hospitais que fazem parte do plano estadual de enfrentamento à COVID-19;

- que desde 22 de junho de 2020 a SESA, por meio do Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) realiza monitoramento semanal de estoque e consumo dos medicamentos do “Kit Intubação”, por meio de questionário eletrônico enviado aos hospitais que possuem leitos de UTI SUS exclusivos para COVID-19;

- a Deliberação CIB nº 134, de 28 de agosto de 2020, que aprova os critérios de distribuição e ressarcimento dos medicamentos do “Kit Intubação” recebidos do Ministério da Saúde e adquiridos pela SESA para atendimento dos hospitais elencados no plano estadual de contingência para COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios para distribuição e ressarcimento dos medicamentos recebidos do Ministério da Saúde ou adquiridos pela SESA, para tratamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível com infecção pelo Novo Coronavírus – COVID – 19 internados nos hospitais elencados no Plano Estadual de Contingência para COVID-19 do Paraná.

Art. 2º O Cemepar fará o monitoramento do estoque e do consumo desses medicamentos, nos hospitais com leitos de UTI exclusivos para tratamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19, a partir de dados informados em questionário eletrônico aplicado semanalmente.

§1º O preenchimento do formulário mencionado no Caput deste artigo, será realizado pelo hospital e é condicionante para o envio dos medicamentos relacionados no Anexo I, denominado de “Kit Intubação”.

§2º O envio será realizado de forma automática e será acompanhado de Guia de Remessa, a ser emitida de forma individualizada por estabelecimento de saúde, contendo as quantidades e os respectivos valores financeiros.

Art. 3º O quantitativo a ser disponibilizado a cada hospital do plano de contingência para COVID-19 levará em consideração:

I - o número de leitos de UTI SUS exclusivos para COVID-19, conforme planilha atualizada dos leitos ativados disponibilizada pela Diretoria de Gestão em Saúde – DGS;

II - taxa de ocupação dos leitos, conforme monitoramento diário realizado pela DGS;

III - o estoque e o consumo informado pelo hospital no questionário eletrônico aplicado semanalmente, podendo ser requerida prova documental através de relatórios gerados a partir do sistema informatizado utilizado pelo hospital;

IV - a estimativa de consumo leito/dia considerando as doses recomendadas em literatura científica;

V - a disponibilidade de estoque dos medicamentos no Cemepar e os prazos de validade dos produtos;

VI - a possibilidade de substituição de medicamentos dentro da mesma classe terapêutica.

Art. 4º Para pleitear os medicamentos do “Kit Intubação”, basta o estabelecimento de saúde ser contratualizado ao SUS e possuir leitos de UTI exclusivos para tratamento de usuários do SUS com quadro clínico compatível com a infecção pelo novo Coronavírus – COVID – 19, conforme Plano de Contingência Estadual.

Art. 5º Considerando que a responsabilidade pela aquisição dos medicamentos é do hospital que está realizando atendimento do paciente, que todo o tratamento é faturado nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS e que está sendo realizado pagamento de valores diferenciados de diárias de leitos de UTI COVID e de retaguarda clínica COVID pela SESA, os hospitais que forem beneficiados com os medicamentos do “Kit Intubação” deverão ressarcir o gestor do SUS.

Art. 6º Das formas de ressarcimento do “Kit Intubação”:

I - para os estabelecimentos de saúde que realizam atendimento aos usuários do SUS e que são contratualizados com a SESA, será realizado desconto referente aos valores dos medicamentos disponibilizados no momento do pagamento da fatura ambulatorial e/ou hospitalar aprovada nos Sistemas de Informação oficiais do SUS;

II - para os estabelecimentos de saúde que realizam atendimento aos usuários do SUS e que são contratualizados com os Municípios, será realizado desconto referente aos valores dos medicamentos disponibilizados do respectivo gestor municipal, por meio de remanejamento de limite financeiro de média e alta complexidade (MAC) da Gestão Municipal para a Gestão Estadual, de forma excepcional. Neste caso, fica sob responsabilidade do Gestor Municipal avaliar a melhor forma de acerto de contas junto aos seus prestadores de serviços.

Art. 7º Ao final de cada mês, o Cemepar encaminhará protocolo para a DGS contendo a relação de estabelecimentos que receberam os medicamentos e os valores correspondentes.

Art. 8º Os medicamentos poderão ter como origem a disponibilização pelo Ministério da Saúde ou compra realizada pela SESA com recursos do Tesouro Estadual (compra direta ou adesão à ata de registro de preços do Ministério da Saúde).

§1º Independentemente da origem do medicamento, será realizado desconto dos valores correspondentes aos fármacos disponibilizados aos hospitais.

§2º Caso seja publicada normativa específica pelo Ministério da Saúde quanto ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados pela União, o critério descrito nessa Resolução poderá ser alterado.

Art. 9º Para os estabelecimentos não contratualizados ao SUS, em caráter excepcional, poderá ser realizada disponibilização dos medicamentos do “Kit Intubação”, devendo o prestador realizar posteriormente a reposição dos mesmos à SESA.

Art. 10 Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da competência junho/2020.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Assinado eletronicamente

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1499/2020

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO “KIT INTUBAÇÃO”

Ação terapêutica	Medicamento
Anestésico/sedativo (seqüência rápida de intubação)	Dextroetamina, cloridrato 50 mg/mL amp 2mL
	Etomidato 2 mg/mL fr amp 10mL
Anestésico local (seqüência rápida de intubação)	Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vasoconstritor fr amp 20mL

Bloqueador neuromuscular (sequência rápida de intubação)	Suxametônio, cloreto 100 mg
Fármaco para reversão de bradicardia e redução de secreções (sequência rápida de intubação)	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL amp 1 mL
Bloqueadores neuromusculares (manutenção da intubação)	Atracúrio, besilato 10mg/mL amp 2,5 mL
	Atracúrio, besilato 10mg/mL amp 5 mL
	Cisatracúrio, besilato 2mg/mL amp 5 mL
	Cisatracúrio, besilato 2mg/mL amp 10 mL
	Pancurônio, brometo 2 mg/mL amp 2mL
	Rocurônio, brometo 10 mg/mL amp 5 mL
Analgésicos	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL fr amp 10 mL
	Morfina, sulfato 10 mg/mL amp 1 mL
Sedativos	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/mL fr amp 10mL
	Dexmedetomidina, cloridrato 100mcg/mL amp 2 mL
	Diazepam 5mg/mL amp 2 mL
	Midazolam 1 mg/mL amp 5 mL
	Midazolam 5 mg/mL amp 10 mL
	Propofol 10 mg/mL amp 20 mL
	Propofol 10 mg/mL fr 100 mL
Fármacos vasoativos	Epinefrina 1mg/mL amp 1 mL
	Norepinefrina 1 mg/mL amp. 4 mL
Antídotos	Flumazenil 0,1 mg/mL amp 5 mL
	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL amp 1 mL
Fármacos para controle de agitação	Haloperidol 5 mg/mL amp 1 mL
	Prometazina, cloridrato 25 mg/mL amp 2 mL

119398/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

Resolução nº 366/ 2020 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416, de 23 de maio de 2019, e a Resolução nº 282/2020/GS/SEJUF,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo nominados, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, autorizado por Despacho do Senhor Governador, exarado no protocolo nº 16.990.736-6

NOME	R.G
Alexandra Fiorese Maciel	77091530
João Edison de Miranda	45609316
Rafael Aurelio dos Santos	73652995
Rafael Slugek da Silveira	99202777
Rute Silei Wosch Zarembski	43981250
Thanara Bührer Carvalho	79470562

Art. 2º A Comissão de que trata essa Resolução, será responsável pela elaboração do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de 61 (sessenta e um) servidores para atuar na Agência do Trabalhador de Curitiba,

análise dos pedidos de impugnação do Edital, e Recursos provenientes da Classificação Provisória do referido Processo.

Art. 3º Publique-se.

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

Antonio Devecchi
Diretor-Geral

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

119387/2020

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.178.347-0

1. Trata-se de minuta de decreto, que dispõe sobre o pagamento de diárias aos militares estaduais designados para atuarem na Força Estadual de Pronto-Emprego – FEPE.

2. Considerando que, ao trâmite, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária, tendo os recursos financeiros já sido disponibilizados para tal finalidade, pelo que se infere da Informação nº 01563/2020, de fls. 5, mov. 4, do GOF/SESP.

3. Considerando, que a despesa decorrente de tais diárias encontra-se detalhada no Despacho nº 403/SOF, de fls. 13/14, mov. 10, e na Informação nº 01573/2020-GOF/SESP, de fls. 15/16, mov. 11.

4. Considerando, a Declaração de Adequação de Despesa nº 01573/2020 e de Regularidade do Pedido, constante das fls. 29/30, mov. 22.

5. Considerando, o disposto na Informação nº 897/2020, da Diretoria do Orçamento Estadual – DOE/SEFA, de fls. 33/35, mov. 25, esclarecendo que “*não se opõe ao pleito, uma vez foi comprovada a utilização da disponibilidade de recursos neste exercício e no exercício seguinte pelo Órgão, pois a programação de despesas para o exercício 2021 compreende em valor suficiente a despesa solicitada no presente pleito*”.

6. Considerando, a autorização contida no Despacho nº 1429/2020-SEFA/GS, do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, de fls. 38, mov. 28.

7. Considerando, os termos do despacho do Exmo. Sr. Secretário Chefe da Casa Civil, de fls. 46/47, mov. 35, que, em síntese, menciona prescindir a matéria ora versada de um novo ato a ser editado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, estando já suficientemente regulamentada ex vi do Decreto nº 2.428/2019, cabendo ao titular da Pasta a respectiva autorização.

8. AUTORIZO, de acordo com o art. 2º, c.c. o art. 14, § 2º, do Decreto nº 2.428/2019, o deslocamento e a consequente liberação dos recursos financeiros para atendimento das eventuais operações realizadas pela Força Estadual de Pronto-Emprego – FEPE, limitando-se a presente autorização aos recursos já existentes e disponibilizados, no valor de R\$ 850.174,22 (oitocentos e cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para o emprego de 136 (cento e trinta e seis) militares estaduais, nos termos e na forma da Diretriz do EM-PM/3, do Sr. Subcomandante-Geral da PMPR, anexa ao presente protocolo.

9. Para o exame, foram analisados os aspectos somente sob a ótica da conveniência e oportunidade, ficando as informações técnicas, jurídicas e orçamentárias sob a responsabilidade dos órgãos que as emitiram.

10. PUBLIQUE-SE.

11. Após, à Diretoria-Geral/SESP, para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba, 23 de novembro de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

119449/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

APPA

PORTARIA Nº 426-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,
Considerando as informações contidas no protocolado sob o nº 17.122.904-9,
Resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 395-20, com o fim de “Analisar os protocolos nº 16.936.941-0 e 17.084.885-3, para atestar o cumprimento pela Comissão de Fiscalização da entrega da documentação solicitada pela Seguradora AIG, bem como, se há elementos de comportamento meramente protelatórios pela Seguradora Aig Seguros Brasil S.A com o cumprimento de suas obrigações contratuais.”.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPR-SE

Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 427-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

DESIGNAR

GUSTAVO MADALOZO LAFFITTE, RG nº 10.762.341-8, Matrícula P-2182, SUHAIL BEN NABIL ZAHOU, RG nº 9.167.925-6, Matrícula C-9855 e RUBIA DO ROSÁRIO SILVA, RG nº 12.908.604-1, Matrícula P-2154, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento Definitivo, referente à “contratação de empresa para o fornecimento de forro em painéis de fibra mineral”, fornecidos pela empresa IWR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, designada através da Ordem de Serviço nº 107-20, Contrato nº 041-2020-APPA, Pregão Eletrônico nº 037/2020-APPA, protocolo nº 16.001.061-4.

Gabinete da Presidência, em 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 428-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

Em cumprimento ao despacho proferido pelo Juiz do Trabalho no Processo: nº 0023100-63.2008.5.09.0022, Reclamante: UBIRAJARA AGOSTINHO RAMOS (ESPÓLIO DE), de Ação de Indenização da 1ª Vara do Trabalho de Paranaguá, resolve:

a) Implantar na folha de pagamento, a partir de dezembro de 2020, os seguintes valores:

R\$ 6.080,51 – Pensão de 83,3334% para NELI AGUIAR CUSTÓDIO;
R\$ 1.216,10 – Pensão de 16,6667% para VINICIUS AGUIAR RAMOS;

b) Seguindo os parâmetros utilizados pelo Sr. Perito e determinada a sua sequência pelo Juízo, deverá a APPA, após a implantação em folha de pagamento, aplicar os reajustes convencionais em cada época sobre os valores acima indicados, sendo que em 11 de maio de 2023 o beneficiário Vinicius Aguiar Ramos completará 25 anos, época em que a pensão mensal deste deverá ser revertida integralmente à beneficiária NELI AGUIAR CUSTÓDIO;

c) A proporção de 01/12 de 13º salário já está incluída no valor mensal indicado;

d) Sobre esses valores, haverá a incidência de imposto de renda;

e) Incidirão contribuições previdenciárias sobre as parcelas, inclusive aquelas a cargo do empregador;

Considerando a data do falecimento do Sr. Ubirajara Agostinho Ramos (30.05.2006), o prazo de 348 meses estipulado em decisão judicial e os pagamentos até aqui efetuados por esta Administração, o pensionamento mensal em folha de pagamento será feito até o dia 30/05/2035, ou até o falecimento dos beneficiários, o que ocorrer primeiro.

Revoga-se a Portaria nº 338/2011 de 16 de novembro de 2011.

CUMPR-SE

Gabinete da Presidência, em 22 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 429-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

Considerando os fatos narrados no protocolo nº 16.158.830-0 e nos termos do Parecer Jurídico nº 518/2020, Resolve:

Instaurar Procedimento Averiguatório a ser conduzido pela Comissão designada através da Portaria nº 395-20, com a finalidade de apurar os reais motivos que levaram o não cumprimento do cronograma original da obra.

O prazo de conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias.

CUMPR-SE

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 430-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA,

aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020,

Considerando as informações contidas no protocolado sob o nº 16.542.919-2,
Resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 413-20, a partir desta data.

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 431-20

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Resolve:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do que dispõe a Ordem de Serviço nº 244-20, tendo como instrutores os empregados designados através da Portaria nº 257/2019, e nos termos do Parecer Jurídico nº 497/2020, apurar os fatos descritos no processo protocolado sob o nº 14.723.466-0.

CUMPR-SE

Gabinete da Presidência, em 23 de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

119454/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 012/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PJG nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	3190.9400	100	8.223.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					8.223.000,00

CANCELAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	3190.1100	100	4.200.000,00
09	01	6010	3190.1300	100	284.000,00
09	01	6010	3190.9200	100	1.830.000,00
09	01	6010	3191.1300	100	1.909.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					8.223.000,00

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

119389/2020

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PJG nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	3190.9400	100	34.679.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					34.679.000,00

CANCELAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	3390.1400	100	2.072.000,00
09	01	6010	3390.3000	100	2.341.000,00
09	01	6010	3390.3300	100	670.000,00
09	01	6010	3390.3400	100	1.500.000,00
09	01	6010	3390.3500	100	290.000,00
09	01	6010	3390.3600	100	8.035.000,00
09	01	6010	3390.3700	100	3.900.000,00
09	01	6010	3390.3900	100	5.502.000,00
09	01	6010	3390.4000	100	5.900.000,00
09	01	6010	3390.4600	100	614.000,00
09	01	6010	3390.4800	100	572.000,00
09	01	6010	3390.4900	100	2.924.000,00
09	01	6010	3390.9200	100	159.000,00
09	01	6010	3390.9300	100	200.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					34.679.000,00

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

119390/2020

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 014/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PJG nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

AJUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	3190.9400	100	10.105.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.105.000,00

CANCELAR					
Órgão	Unidade	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (R\$)
09	01	6010	4490.5200	100	10.105.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO					10.105.000,00

Curitiba, 20 de dezembro de 2020.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

119391/2020

ATO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 015/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que estabelece o art. 11 da Lei Estadual Lei nº 19.937, de 20 de dezembro de 2017 e a Resolução/PJG nº 1819, de 11 de abril de 2016, resolve

A.JUSTAR

O orçamento do Ministério Público do Estado do Paraná, na forma que segue:

SUPLEMENTAR						
Órgão	Unid.	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Obra	Valor (R\$)
09	01	6010	3190.9400	100		1.983.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						1.983.870,00

CANCELAR						
Órgão	Unid.	P/A	Natureza da Despesa	Fonte	Obra	Valor (R\$)
09	01	6010	4490.5100	100	0001	162.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0003	57.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0005	100.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0006	60.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0007	40.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0008	40.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0009	40.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0011	1.180.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0012	150.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0013	50.000,00
09	01	6010	4490.5100	100	0014	80.870,00
09	01	6010	4490.5100	100	0017	24.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO						1.983.870,00

Curitiba, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

119393/2020

Protocolo: 19.19.9143.0029311/2020-16 **Pagamento em:** 28/12/2020
Assunto: Auxílio Funeral – Servidor Régis Sant’Ana Junior.
Beneficiária: Charifa Omar Mohamad El Tassa.
Valor: R\$ 13.929,45 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos)
Doação Orçamentária: 0901.03091436.010 – Gestão dos Serviços do Ministério Público / **Subelemento de Despesa:** 3390.0802 – Auxílio Funeral – RPPS.

119357/2020

[illegible]

Em Tempo**RESOLUÇÃO CONJUNTA SESP/SESA Nº 001/2020**

Dispõe sobre o Horário de funcionamento da Estrada da Graciosa.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 90 da Constituição Estadual,

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 6.083, de 4 de novembro de 2020;

Considerando as informações atualizadas da Estadual da Defesa Civil da frequente e atual ocorrência de aglomerações de pessoas nos recantos e margens dos rios São João e Nhundiaquara, o que potencializa a transmissão da COVID-19;

Considerando as atuais condições climáticas, com possibilidades de chuvas intensas no período de 29 de dezembro de 2020 à 03 de janeiro de 2021 os Municípios de Morretes e de Antonina, com a consequente possibilidade da ocorrência de enxurradas/alagamentos e desastres geo hidrológicos (deslizamentos de terra, quedas de barreiras, desmoronamentos, etc) na região, situações que ocorrem recorrentemente nestes locais durante este período do ano;

Considerando a necessidade da coordenação dos esforços de todos os órgãos estaduais com os demais órgãos públicos para o planejamento e execução das ações de prevenção, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria da Saúde, em conjunto com a Defesa Civil adotam, com fulcro no disposto no caput e os §§ 1.º e 4.º do art. 6.º do Anexo ao Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 que dá atribuições a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, a ação preventiva de segurança viária, nas rodovias PR-410 e PR-411, pautada no histórico de elevada circulação de veículos no feriado de ano novo, frente às limitações de capacidade de circulação de veículos, e a potencial ocorrência de colapso na fluidez, e ainda o aumento de sinistros de trânsito,

RESOLVEM:

Art. 1º. Restringir a circulação de veículos na Estrada da Graciosa (PR-410), sentido Quatro Barras ao litoral, no trecho compreendido entre os quilômetros zero (Portal da Graciosa) e 19,5 (Trevo São João da Graciosa), do dia 30 de dezembro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, no horário das 09h 00min às 16h 00min.

Art. 2º. O contido no Art. 1º não se aplica a veículos de emergências, aos veículos dos moradores dos municípios da região (Quatro Barras, Morretes, Antonina e Guaraqueçaba) e a veículos de entregas para moradores de municípios da região, os quais deverão comprovar essas situações.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de dezembro de 2020.

Romulo Marinho Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Beto Preto
Secretário de Estado da Saúde.

119612/2020

**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

